



**Sociedade
Ginástica
Ijuí**

REGIMENTO INTERNO

Aprovado em outubro de 2024.
CNPJ: 90.741.117/0001-19

SOCIEDADE GINÁSTICA IJUI – SOGI

REGIMENTO INTERNO

O presente Regimento Interno, atende ao disposto no artigo 1º do Estatuto Social da Sogi e se constitui em norma cogente, tratando-se de conjunto de disposições aplicáveis aos associados, seus dependentes, bem como a todas as instâncias deliberativas da Entidade.

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO: FORMA JURÍDICA, SEDES, FINALIDADES E REPRESENTAÇÃO

Art. 1º A “**SOCIEDADE GINÁSTICA IJUÍ**”, fundada em 23 de outubro de 1898, é uma Associação Civil, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, constituída legalmente por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados, usa e é conhecida sob a sigla de Sogi e se rege pelo estatuto, complementado por este regimento interno e regulamentos.

Parágrafo único: É representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente da Diretoria Executiva e sua Diretoria.

Art. 2º A Sogi tem sua Sede Administrativa situada na rua Benjamim Constant, nº 917, centro, sua Sede Campestre localizada às margens do rio Potiribú, no km 04 da rodovia RS-155, Distrito Santana e sua Sede de Tiro Esportivo e Lazer instalada no Rincão dos Brizzi, ambas localizadas no município de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul, com Foro nesta Comarca. Telefones (55) 3332-9887, (55) 99702-3923 e (55) 99168-4882, site www.sogijui.com.br, e e-mails sogi@sogijui.com.br / comunicacao@sogijui.com.br.

Art. 3º A Sogi tem como fins proporcionar aos seus associados as atividades:

- a) Esportivas, com práticas formais e não formais;
- b) Sociais, Culturais, Recreativas e Educacionais;
- c) Benéficas e Assistenciais;
- d) Complementarmente, quer por auto-gestão ou de forma terceirizada, desenvolver atividades de bares, lanchonetes e restaurantes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Das Categorias

Art. 4º É condição para ingressar no quadro associativo da Sogi o preenchimento de todos os requisitos previstos neste Regimento e nas demais normas infraestatutárias.

§ 1º - O quadro associativo é constituído das seguintes categorias de associados titulares e dependentes:

I – Eméritos

a) **ESPECIAL** - É associado patrimonial Especial todo àquele que tenha ainda alcançado, na forma de estatutos anteriores, a condição de veterano, laureado, remido, honorário ou benfeitor, ficando esta categoria isenta de pagamento mensalidades.

- 1 – Esta categoria de associado apenas para aqueles que completaram a condição até as reformas do Estatuto que extinguiu este benefício.
- 2 – Para esta categoria de associado é fixado uma taxa de manutenção, prevista na última alteração Estatutária no Artigo 4º do parágrafo 1º, letra a, no valor de 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade do associado Efetivo, fixada a partir de janeiro de 2024 em R\$ **46,00** (quarenta e seis reais), com pagamento até o último dia útil do mês seguinte.

b) **BENEMERITOS**: É associado nesta categoria àqueles que prestaram relevantes serviços ao clube. A Benemerência poderá ser conferida a partir de proposta da Diretoria e Aprovado pelo Conselho Deliberativo.

c) **REMIDOS**: É associado nesta condição aquele que for portador de título patrimonial e quitar em pagamento único o valor 480 (quatrocentos e oitenta mensalidades), ficando a cargo da Diretoria, após a aprovação do Conselho Deliberativo a oferta ou não desta modalidade e o número de títulos ofertados nesta categoria.

II – Patrimoniais

a) **EFETIVO:** É associado patrimonial efetivo todo aquele que subscrever e quitar, adquirindo um título patrimonial. Esta categoria de associado está sujeita ao pagamento de mensalidades.

- 1 – O valor do Título Patrimonial é fixado em R\$ **2.000,00** (dois mil reais), podendo ser pago em até 5 (cinco) parcelas. A primeira parcela deverá ser realizada no ato da aquisição (a vista). O pagamento das demais parcelas devem ser realizadas no cartão de crédito. Neste período, o associado fica dispensado do pagamento da mensalidade, sendo, entretanto, devidas eventuais dependências de pais ou sogros do (a) titular.
- 2 – A mensalidade para esta categoria é fixada, a partir de janeiro de 2024, em R\$ **230,00** (duzentos e trinta reais) para opção de pagamento diretamente no clube.
- 3 – Será concedido desconto de R\$ 11,00 (onze) para a opção de pagamento em débito em conta corrente - nos Bancos do Brasil, Banrisul e Sicredi. Ficando ajustado o valor de R\$ **219,00** (duzentos e dezenove reais) para mensalidades pagas nesta opção.

b) **SÊNIOR:** É o associado patrimonial sênior todo aquele que tiver 65 (sessenta e cinco) anos de idade completos, apenas o cônjuge/companheiro(a) como dependente e pelo menos 35 (trinta e cinco) anos de contribuição com o clube. Só será enquadrado nesta categoria o associado que estiver de acordo com as exigências e mediante requerimento.

- 1 – O valor da mensalidade será reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) da mensalidade oficial, portanto uma redução de R\$ 57,00. Fixada a partir de janeiro de 2024 em R\$ **173,00** (cento e setenta e três reais) para opções de pagamento no clube.
- 2 – Será concedido desconto de R\$ 8,00 (oito reais) para a opção de pagamento em débito em conta corrente. Ficando ajustado o valor de R\$ **165,00** (cento e sessenta e cinco reais) para mensalidades pagas nesta opção.

c) **LICENCIADO:** É todo o associado Efetivo que, ausentando-se do município por transferência de residência por um período superior a 12 (doze) meses, mediante comprovação do novo endereço está isento de pagamento de mensalidades.

Parágrafo único. Fica acordado o pagamento de taxa de manutenção anual para esta categoria, fixado em duas mensalidades de R\$ **230,00** (duzentos e trinta reais) cada, com vencimentos em fevereiro e outubro de cada ano.

III – Contribuintes

a) **ATLETA:** É todo o associado da Sogi, como membro individual da inclusão social, sem aquisição de Título Patrimonial. Inscrito especificamente num determinado esporte, o qual deve ser aprovado pela Diretoria Executiva. Podendo este, usar toda a estrutura da instituição, sem ônus. Nesta categoria está isento do pagamento de mensalidades e taxas.

b) **ATLETA CONTRIBUINTE:** É o associado individual que foi convidado por um Departamento Esportivo da Sogi, e, após argumentação fundamentada, é aprovado pela Diretoria Executiva, sem a aquisição do título patrimonial, a fim de representar a Sogi em eventos oficiais pagando mensalidades reduzidas ditadas pela Diretoria Executiva.

- 1 – Nesta categoria, é necessário que o Departamento apresente para a Diretoria a argumentação da proposta, que poderá ser aceita ou não, somente se efetivando após sua análise.
- 2 – Esta categoria não comporta dependentes.
- 3 – Para ingressar nesta categoria é necessário efetuar o pagamento de uma taxa no ato da inscrição, no valor de uma mensalidade integral vigente à época da associação;
- 4 – O valor da mensalidade será de 60% da mensalidade integral. Fixada a partir de janeiro de 2024 em R\$ **161,00** (cento e sessenta e um reais) para opção de pagamento diretamente no clube.
- 5 – Será concedido desconto de R\$ 11,00 (onze) para a opção de pagamento em débito em conta corrente. Ficando ajustado o valor de R\$ **150,00** (cento e cinquenta reais) para mensalidades pagas nesta opção.

c) **ATLETA CONTRIBUINTE ATIRADOR:** É o associado individual que foi convidado pelo Departamento de Tiro da Sogi, sob aprovação da Diretoria Executiva, sem a aquisição do título patrimonial, pagando valores pré-estabelecidos pela Diretoria Executiva.

1- Nesta categoria, é necessário que o Departamento de Tiro apresente para a Diretoria a argumentação da proposta, que poderá ser aceita ou não, somente se efetivando após sua análise.

- 2- Nesta categoria, o associado poderá usar somente a Sede de Tiro Esportivo e Lazer instalada no Rincão dos Brizzi. Não podendo ingressar nas demais Sedes do clube.
- 3- Esta categoria não comporta dependentes.
- 4- É necessário antecipar as mensalidades por um período de 12 meses (anuidade) no momento da assinatura da proposta, a qual irá se renovar automaticamente após findar os 12 meses, mediante o pagamento da próxima mensalidade, sendo que o pagamento poderá ser feito a vista ou parcelado em 5 vezes no cartão de crédito.
- 5- O valor da anuidade fixada a partir de janeiro de 2024 será de R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais).
- 6- O associado que não adimplir a anuidade até a data estabelecida, conforme data de associação, ficará impedido de frequentar a Sede de Tiro Esportivo da Sogi, e a mesma não lhe concederá Declaração de Filiação, Ranking e outros.
- 7- O associado inadimplente, poderá regularizar sua situação mediante a quitação dos seus débitos junto a secretaria do clube.
- 8- A não renovação da anuidade, excluirá automaticamente o associado dos quadros da associação, bem como a comunicação ao Exército Brasileiro da desfiliação para as devidas providências referente ao CR.
- 9- Para os associados da Sogi nas categorias Patrimoniais ou Contribuintes Individuais, será facultado a participação no Departamento de Tiro sem ônus.
- 10- Os associados desta categoria que quiserem migrar para patrimonial antes de 12 meses, deverão pagar o complemento da Joia, depois de 24 meses nesta categoria de atleta atirador, poderão passar para a categoria Patrimonial Efetivo, sem o pagamento do título patrimonial.

d) **CONTRIBUINTE INDIVIDUAL:** É o associado individual, maior de 18 anos, que não adquire o título patrimonial e usa toda a estrutura da Sogi pagando mensalidades reduzidas.

- 1 – Para ingressar nesta categoria é necessário efetuar o pagamento de uma taxa no ato da inscrição, no valor de uma mensalidade integral de R\$ **230,00** (cento e oitenta e três reais).
- 2 – O valor da mensalidade será de 70% da mensalidade integral. Fixada a partir de janeiro de 2024 em **R\$161,00** (cento e sessenta e um reais) para opção de pagamento diretamente no clube.
- 3 – Será concedido desconto de R\$11,00 (onze reais) para a opção de pagamento em débito em conta corrente. Ficando ajustado o valor de R\$ **150,00** (cento e cinquenta reais) para mensalidades pagas nesta opção.
- 4 – Nesta categoria não é permitido dependentes.
- 5 – Todo associado contribuinte individual, depois de 12 meses nesta categoria, poderá passar para a categoria de Efetivo, sem o pagamento do título patrimonial.
- 6 – Será permitido ao associado ingressar apenas uma vez nesta categoria.

e) **CONTRIBUINTE TRANSITÓRIO:** É o associado que não adquire o título patrimonial, e que fixa residência de forma transitória na cidade.

- 1 – Para ingressar nesta categoria é necessário efetuar o pagamento de uma taxa no ato da inscrição, no valor de uma mensalidade integral de **R\$230,00** (duzentos e trinta reais).
- 2 – A mensalidade para esta categoria é fixada, a partir de janeiro de 2024, em R\$ **230,00** (duzentos e trinta reais) para opção de pagamento diretamente no clube.
- 3 – Será concedido desconto de R\$ 11,00 (onze) para a opção de pagamento em débito em conta corrente. Ficando ajustado o valor de R\$ **219,00** (duzentos e duzentos e dezenove reais) para mensalidades pagas nesta opção.

f) **PESSOA JURÍDICA:** É a empresa que associa seus funcionários de forma coletiva ao quadro da Sogi, comprando um único título e pagando as taxas mensais de manutenção. A contratação coletiva se dará entre a Sogi e a pessoa jurídica contratante, sendo que as adesões dos funcionários, bem como, a forma de desconto do valor das mensalidades é de inteira responsabilidade da pessoa jurídica contratante.

- 1 – A mensalidade nesta modalidade será de 80% (oitenta por cento) do valor.
- 2 – Nesta modalidade a empresa deverá inscrever pelo menos 10 empregados, para ter direito a redução no valor da mensalidade, os quais passarão a ter os direitos de uso das dependências do clube. Com menos de 10 empregados poderá também firmar o convênio, mas sem direito a mensalidade reduzida.
- 3 – Será assinado convênio entre o clube e a empresa, ficando determinado que o clube emitirá a cobrança e cabe a empresa efetuar o pagamento integral. O não pagamento da fatura implicará em imediata suspensão do convênio.

Parágrafo Único. Os associados da categoria Contribuintes e Dependentes, não tem direito de participar das eleições, e não podem ser votados, mas poderão ocupar cargos mediante nomeação ou convite da Diretoria Executiva.

Seção II

Da Admissão

Art. 5º Poderão ser admitidos como associados da Sogi, as pessoas físicas de qualquer nacionalidade, com permanência legal no país em se tratando de estrangeiro, maiores de 18 (dezoito) anos ou, quando menor, representado ou assistido pelo pai ou responsável legal, limitando-se os direitos e deveres sociais, enquanto menores, aos dispositivos específicos legais.

§ 1º - O candidato deverá preencher a proposta de admissão, conforme modelo próprio da Sogi, a qual será analisada e julgada pela Diretoria Executiva.

§ 2º - No caso de indeferimento da proposta de admissão do candidato, a Sogi reserva-se o direito de não informar o motivo a terceiros.

Art. 6º O Título Patrimonial efetivo do qual é detentor o associado é uno, nominal, transferível por ato 'inter-vivos' e herdável, sendo, no entanto, indivisível, conferindo ao seu titular e dependentes a condição de associado da Sogi, e em estando quites com a tesouraria, o pleno gozo dos direitos estabelecidos neste Estatuto.

Art. 7º Em caso de falecimento do(a) associado(a), da(o) viúva(o) ou companheira(o) já incluída(o) no rol de dependentes do associado(a) falecido(a), passará a integrar o quadro social na categoria do "de cujus", sujeito(a) às mesmas obrigações e ao gozo dos mesmos direitos, enquanto de forma diversa não for estabelecido em partilha judicial.

Seção III

Da Transferência do Título Patrimonial

Art. 8º O Título Patrimonial poderá ser transferido, por ato 'inter-vivos' ou 'causa mortis'. A transferência 'inter-vivos' poderá se proceder somente mediante as seguintes condições:

- a) apreciação da transação entre as partes, cuja identidade deverá ser pelo associado alienante comunicada previamente, para fins de considerações sobre a conveniência e condições do terceiro adquirente. A aprovação da transferência é da competência da Diretoria Executiva;
- b) pagamento da taxa de transferência;
 - 1- A taxa de transferência é fixada em uma mensalidade.
 - 2 - Quando a transferência for entre familiares de primeiro grau, fica dispensado o pagamento da taxa.
- c) nas transferências motivadas por separação judicial ou divórcio, será observado o que estiver determinado na respectiva partilha, sendo esta transferência isenta da taxa de transferência;
- d) na transferência 'causa mortis' será observado o que for determinado na respectiva partilha, podendo, entretanto, a critério da Diretoria Executiva, ser o título resgatado pela Sogi, efetuando o pagamento do mesmo num prazo de seis meses contados da data do trânsito em julgado da decisão que homologou a partilha, ao sucessor contemplado na mesma;
- e) a transferência 'causa mortis' estará sujeita à taxa de transferência, que poderá ser reduzida, conforme autorizado pela Diretoria executiva.

Art. 9º Nas transferências de titularidade de associados Patrimoniais Especiais, as condições que lhes são facultadas, nos termos estatutários, são intransmissíveis aos novos titulares, independentemente ser a transferência procedida por ato "inter-vivos" ou "causa-mortis".

Seção IV

Penalidades e Exclusão

Art. 10º O associado que infringir disposições do Estatuto Social, deste Regimento Interno, dos demais Regulamentos e/ou Normas Internas do Clube de acordo com a natureza da infração, após o regular processo disciplinar, a Diretoria Executiva poderá aplicar as seguintes penalidades que deverão ser transcritas no cadastro do Associado:

- I – Advertência verbal;
- II – Advertência por escrito;
- III – Suspensão;
- IV – Exclusão.

§ 1º A advertência verbal poderá ser feita por qualquer membro da Diretoria Executiva ou de seus Assessores, que comunicará o fato à Secretaria para que seja anotado o fato no cadastro do associado. Não será instaurado processo disciplinar.

§ 2º As demais penalidades obedecerão ao processo disciplinar instaurado e serão definidas pela Diretoria Executiva, juntamente com um representante do Conselho Deliberativo, em reunião ordinária ou extraordinária.

§ 3º A pena de suspensão poderá ser aplicada de 15 (quinze) dias a 1 (um) ano.

§ 4º O associado Efetivo e/ou Transitório será excluído do quadro de associados ao atingir 12 (doze) mensalidades em aberto. Ademais, o Contribuinte Individual será excluído ao atingir 4 (quatro) mensalidades em aberto. A exclusão do quadro social, ocorrerá de forma imediata, sem necessidade de comunicação.

§ 5º Os associados que se desligarem do Clube perderão a joia/título patrimonial, portanto ao solicitarem o seu reingresso precisam fazer uma nova aquisição.

CAPITULO III DOS DEPENDENTES DE ASSOCIADOS

Art. 11º. É dependente de associado titular:

- a) o cônjuge ou companheiro(a), desde que seja comprovada a convivência estável e duradoura;
- b) os filhos(as) com até 21 anos de idade. Esse prazo se estende até os 24 anos se comprovada a dependência econômica e ainda estiver cursando o ensino superior ou escola técnica.
- c) outros menores sob guarda do associado, por termo judicial;
- d) os ascendentes do associado e de seu cônjuge ou companheiro(a), desde que a inclusão seja expressamente solicitada pelo associado, sujeito ao pagamento de contribuição por pessoa a ser fixada pela Diretoria;
- e) O valor referente ao dependente da letra “d” é fixado em 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade, por dependente cadastrado, mediante solicitação por escrito do associado.
- f) Namorado(a) ou noivo(a) de associado titular, mediante formalização de pedido de dependência, desde que comprovada esta situação;

Parágrafo único: Todo dependente que deixar esta condição, poderá dentro de um prazo de 90 dias adquirir o título patrimonial sem ônus, passando apenas ao pagar a mensalidade.

Art. 12º. O associado titular responsável preencherá um termo de inclusão, onde qualificará o “dependente” e tomará ciência do Estatuto Social e Regimento Interno, responsabilizando-se pelas informações prestadas e comunicações sobre alterações que vierem a ocorrer. Ademais, a exclusão de um dependente deverá ocorrer somente via preenchimento de termo específico, sendo que somente o titular deverá fazer essa solicitação.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva poderá, a seu critério, e em qualquer tempo, reexaminar ou solicitar comprovação da condição de dependência do associado admitido nesta categoria.

CAPÍTULO IV DAS CORES E SÍMBOLOS

Art. 13º. As cores do Clube são as seguintes:

- a) Azul.
- b) Branco.
- c) Bordô.

Art. 14º. São símbolos do Clube:

- a) A bandeira.
- b) O escudo.
- c) O logotipo.

§ 1º As dimensões dos símbolos, disposições das cores, as especificações e desenhos, obedecerão ao Manual de uso da marca Sogi.

§ 2º Os uniformes oficiais dos departamentos deverão conter um dos símbolos oficiais do Clube, e deverão ser previamente autorizados pelo Setor de Marketing e pela Diretoria Executiva.

§ 3º A inserção da marca da Sogi, sem a devida autorização, ou não correspondente aos padrões acima estipulados, não representarão o clube e poderão ser advertidos por uso indevido da marca.

CAPÍTULO V DAS LOCAÇÕES DE SALÕES

Art. 15º. As definições para locação dos salões existentes ficam acordadas conforme regras de cada espaço.

I – ÁREA DE CONVIVÊNCIA: O salão de convivência localizado na Sede Social, só pode ser locado para eventos do associado e de seus dependentes, ficando proibida a locação para terceiros, não associados. O descumprimento desta regra, acarretará em advertência, multa ou qualquer outra medida que a Diretoria Executiva definir.

- a) A taxa de aluguel cobrada será de uma mensalidade integral do ano vigente, dando direito a usufruir o salão com o uso das louças (copos, pratos, talheres, espetos, panelas).
- b) A taxa de aluguel cobrada sem o uso das louças (copos, pratos, talheres, espetos, panelas) será de 50% do valor da mensalidade integral do ano vigente.
- c) A climatização do salão é optativa, e não está inclusa no aluguel, devendo ser pago a taxa extra de R\$ 100,00 (cem reais).

II – SALÃO SEDE CAMPESTRE: O salão localizado na Sede Campestre, pode ser locado para eventos do associado, seus dependentes e também pela comunidade externa.

- a) A taxa de aluguel respeitará a tabela de valores em vigor no referente ano, onde consta valores a serem aplicados para associados e não associados.
- b) A locação pode ser realizada com ou sem louça, onde esta decisão difere em valores na locação.
- c) A climatização do salão é optativa, e não está inclusa no aluguel, devendo ser pago a taxa extra de R\$ 100,00 (cem reais).

III - SALÕES PRINCIPAIS - Referente ao aluguel do Salão Nobre e do Salão Vip, localizados na Sede Social, respeitarão a tabela de valores em vigor no referente ano, onde consta valores a serem aplicados para associados e não associados.

- a) Está veemente proibido o associado locar os Salões Nobre e Vip para eventos de não associados. O descumprimento desta regra, acarretará em advertência, multa ou qualquer outra medida que a Diretoria Executiva definir em reunião.
- b) Associados titulares poderão locar para seus filhos, que não estão mais na sua dependência, os Salões Nobre e Vip para a realização de casamento, sendo aplicado nesta situação o valor de associado conforme tabela.

CAPÍTULO VI DO INGRESSO E USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Art. 16º. Este capítulo tem por objetivo estabelecer dispositivos quanto ao ingresso de associados, seus dependentes, acompanhantes cadastrados e convidados nas dependências do Clube e de sua utilização, as penalidades e outras disposições gerais.

Parágrafo único. A infringência de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste Regulamento implica em sanções disciplinares e administrativas constantes no Estatuto Social e neste Regimento, aplicável ao associado, seus dependentes e responsáveis pelo acompanhante cadastrado e convidado.

Seção I RECONHECIMENTO FACIAL E CARTEIRA SOCIAL

Art. 17º. Para acessar as dependências da Sede Social da Sogi, o associado e seus dependentes, deverão estar cadastrados no reconhecimento facial e estar em dia com suas mensalidades e obrigações estatutárias.

Art. 18º. O acesso do associado para as dependências da Sogi deve ser feito pela Recepção, na rua Dr. Roberto Löw, onde encontram-se as catracas para controle de acesso.

Art. 19º. A Carteira Social, física ou virtual, deve ser utilizada para acesso as Sedes Campestre e de Tiro Esportivo.

Seção II
**DO INGRESSO NO CLUBE
ASSOCIADOS, VISITANTES E TERCEIROS**

Art. 20º. O associado(a) e seus dependentes somente terão acesso às dependências do clube após identificação na recepção do clube.

Art. 21º. Não é permitido o uso de bicicletas, skate, patins, patinetes e congêneres dentro do pátio do clube. As bicicletas devem ser guardadas no bicicletário, localizado na entrada da recepção das piscinas. A Sociedade Ginástica de Ijuí não se responsabiliza pela guarda ou segurança dos pertences do associado durante a sua permanência no clube.

Art. 22º. Os visitantes, convidados ou funcionários de empresas terceirizadas ou contratadas pelo clube, deverão se identificar na portaria exibindo documento de identificação.

Parágrafo único. O Associado titular acompanhado de seu convidado fica responsável por identificá-lo e registrá-lo na Portaria, bem como pelo ressarcimento de eventuais danos acarretados aos bens do Clube e por sua conduta disciplinar.

Art. 23º. Os sublocatários de espaços nas dependências do Clube e seus empregados que prestem serviços ou forneçam mercadorias aos associados, deverão ter acesso ao clube após sua identificação e autorização da Recepção do Clube.

Art. 24º. Na ocorrência de eventos esportivos dentro das dependências do clube, o responsável pelo respectivo departamento esportivo deverá fornecer, de forma prévia, uma lista de atletas e/ou delegações que irão participar do evento. O intuito desta ação, é melhorar o controle de acesso via Recepção das Piscinas.

Art. 25º. Acompanhantes e babás somente terão acesso ao clube quando em companhia de associado(a) ou de seu dependente, identificados na Recepção e autorizados pela Secretaria, sendo que estes não poderão usufruir das atividades do clube e nem de suas dependências.

Art. 26º. Os(as) associados(as) e seus dependentes deverão, sempre que utilizar as instalações, equipamentos e departamentos do Clube, respeitar o bem estar dos(as) demais associados(as). Sendo proibido fumar nas dependências do Clube que sejam totais ou parcialmente fechadas.

Art. 27º. O(a) associado(a) que, por si, seus dependentes ou convidados, danificar instalações, móveis, utensílios ou equipamento da Sogi, fica obrigado a indenizar o clube do bem danificado, cujo valor deverá ser apurado pela Diretoria Executiva.

Art. 28º. Cabe ao associado cuidar e zelar pelo patrimônio do clube. Com isso é necessária atenção ao uso correto de todos os equipamentos e materiais, garantindo a segurança e preservação do material de uso comum, bem como: bens móveis, imóveis e utensílios, além do mais é proibido chutar bolas, quaisquer que sejam, contra as paredes do clube. Infere que, tais danos que possam ocorrer serão passíveis de multa.

Art. 29º. O uso indevido das cadeiras, mesas e espreguiçadeiras do clube por alguns associados, causa danos ao mobiliário, e passa a oferecer riscos à segurança de todos os usuários. O nosso clube é uma extensão da nossa casa, vamos cuidar bem dele!

Art. 30º. Os convidados, não associados, para eventos particulares realizados nos quiosques e área de convivência, deverão se identificar na entrada do clube, e o responsável pelo evento, deve entregar na recepção, com antecedência, a lista de convidados.

Art. 31º. Não será permitida a entrada de não associados residentes no município de Ijuí, acompanhados ou não de associados para uso das piscinas ou somente da área verde do Clube.

Art. 32º. É expressamente proibido entrar com animais domésticos nas dependências do Clube.

CAPÍTULO VII CONVIDADOS PARA QUIOSQUES E OU PISCINAS

Art. 33º. Será permitida a compra de convites por associados para seus convidados a fim de usar as piscinas externas do clube, desde que o convidado resida fora do município de Ijuí. A residência deverá ser comprovada e um documento original com foto do convidado deverá ser apresentado na hora da compra do convite. O prazo máximo do convite é de 15 dias, excepcionalmente podendo ser renovado após aprovação da secretaria.

- ✓ Taxa diária: R\$ 30,00
- ✓ Pacote de 7 a 10 dias corridos: R\$180,00
- ✓ Pacote de 11 até 15 dias corridos: R\$ 230,00.

Art. 34º. Convidados de associados podem frequentar os quiosques, desde que estejam na lista de convidados que ficará na recepção do clube para controle do acesso de não associados. A taxa varia conforme a sazonalidade:

- a) Taxa fora de temporada: R\$ 5,00 (por não associado).
- b) Pacote para mais de 10 convidados fora da temporada: R\$ 50,00.
- c) Taxa na temporada: R\$10,00 (por não associado).
- d) Pacote para mais de 10 convidados na temporada: R\$ 70,00.
- e) Crianças até 6 anos não pagam.

Parágrafo Único: É permitido o número máximo de 20 pessoas em cada quiosque, incluindo sócios e não sócios.

CAPÍTULO VIII DO USO DE QUIOSQUES

Art. 35º. Os associados ou seus dependentes podem reservar quiosques pelo aplicativo ou com os recepcionistas do clube, com no máximo 7 dias de antecedência.

- a) O clube envia mensagens de confirmação da reserva até o início do dia, caso o associado não venha a utilizar o quiosque, esse deverá comunicar a recepção do clube, para que fique disponível a outros interessados;
- b) Cada matrícula só pode reservar um horário e um quiosque por dia;
- c) Associado não pode reservar quiosque para evento de não associado, estando sujeito à advertência e penalidades que ficarão à critério da diretoria do clube.

I – Quiosques na Sede Social:

Parágrafo único: São dois horários disponíveis por dia. Para almoço, das 9h às 15:59, e para jantar, das 16h às 23:59 (de segunda a sábado) ou até às 22h de domingos ou feriados;

II – Quiosques na Sede Campestre

Parágrafo único: Disponibilidade de uma reserva ao dia, abrangendo os seguintes horários: segunda (fechado); terça a sábado: das 9h às 22h; domingos e feriados: 9h as 18h.

Art. 36º. O consumo de bebidas e alimentos de qualquer espécie deverá se fazer na área verde do clube (nas mesas e cadeiras disponibilizadas no pátio) e nos quiosques, sendo proibido ingressar com estes na área das piscinas e academia.

Parágrafo único. A ingestão de bebidas alcoólicas somente é permitida a maiores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO IX DO USO DA QUADRA DE AREIA

Art. 37º. A quadra de areia é de uso exclusivo de associados. Podendo ser reservada uma vez ao dia por matrícula, diretamente com a recepção ou pelo aplicativo, com no máximo um dia de antecedência.

- a) Cada associado poderá trazer um convidado apenas uma única vez, ficando registrado no seu devido cadastro.
- b) A quadra de areia permite a prática esportiva do vôlei e também do beach tênis.

CAPÍTULO X DO USO DA QUADRA DE TÊNIS

Art. 38º. A quadra de tênis é de uso exclusivo de associados. Podendo ser reservada uma vez ao dia por matrícula, diretamente com a recepção ou por aplicativo, com no máximo um dia de antecedência.

§ 1º - A quadra de tênis só poderá ser utilizada com autorização do clube. Que liberará a chave da quadra após verificação das condições da mesma, com aval do colaborador do clube responsável (manutenção ou coordenador do tênis).

§ 2º - Deverá utilizar calçados adequados, com solado flexível, liso e sem travas ou cravos;

§ 3º - A quadra não pode ser utilizada quando a superfície da mesma estiver molhada, com poças d'água ou com umidade excessiva (superfície fofa demais que possa atrapalhar o quique da bola, danificar a superfície da quadra ou provocar lesões aos associados).

§ 4º - Antes de adentrar a quadra, é necessário aguardar que os associados que estiverem a utilizando, a desocupem. Ao final do uso, é necessário passar a rede (sentido rede/fundo, fundo/rede) e limpar as linhas da quadra. Sempre 5 minutos antes do término do horário, independente do placar ou circunstâncias do jogo;

§ 5º - Se houver outros jogadores esperando, a partida deve durar no máximo 55 minutos;

§ 6º - A colocação de objetos como mesas, cadeiras, bancos e outros utensílios dentro da área da quadra, deve ser feita com autorização prévia;

§ 7º - Ninguém é autorizado a pular a cerca, utilizar bancos, ou qualquer outra forma de acesso a quadra, sem a chave do cadeado ou autorização dos colaboradores do clube.

§ 8º - A manutenção da quadra quando a mesma estiver extremamente úmida, só deverá ser feita em casos extremos, como realização de jogos de torneios municipais ou internos, e em nenhum outro caso, independentemente do que os associados julgarem estar ou não em condições. A palavra final é sempre a do clube.

§ 9º - O não cumprimento dos parágrafos acima pelos associados, poderão resultar em medidas administrativas, que sejam equivalente a gravidade dos mesmos.

§ 10º - Cada associado poderá trazer um convidado apenas uma única vez, ficando registrado no seu devido cadastro.

CAPÍTULO XI HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA SEDE SOCIAL

Art. 39º. A sede social abre às 6h e encerra as atividades às 24h de segunda a sexta-feira. Aos sábados abre às 8h e fecha às 24h. Domingos e feriados, abre as 08h e fecha as 22h. Após este horário o acesso de associados somente poderá ocorrer quando:

- a) participar de eventos do clube;
- b) participar de eventos de associados, com o devido nome registrado na relação de convidados;
- c) participar de eventos de terceiros, mediante apresentação de convite, indispensável ou outra forma de identificação de acordo com a organização do evento.

CAPÍTULO XII DOS ACHADOS E PERDIDOS

Art. 40º. Achados e perdidos são entregues na Secretaria ou na Recepção do Clube, e permanecem ali até no máximo 2 meses. Depois deste período, poderão ser doados para instituições de caridade.

CAPÍTULO XIII DA ACADEMIA Regras Gerais

Art. 41º. A academia de musculação é para uso exclusivo dos associados e seus dependentes, para o seu condicionamento físico e para o tratamento de lesões esportivas.

Art. 42º. O clube oferece instrutores qualificados que ficarão à disposição do associado para orientar e acompanhar o uso correto dos aparelhos e equipamentos.

Art. 43º. Para utilizar a academia de musculação do clube, o associado deverá agendar, na recepção da academia, uma Aula Inicial, onde o professor responsável, dará orientações iniciais para o bom uso e proveito da estrutura da musculação. Esta aula tem um custo de R\$ 20,00.

Art. 44º. A área fitness do clube, disponibiliza o serviço de Avaliação Física. Para isso, o associado deve realizar o agendamento na recepção da academia, com o custo inicial de R\$ 10,00. Caso se torne recorrente a prática deste serviço de avaliação física, por parte do associado, as demais avaliações passam a ter um custo de R\$ 5,00.

Art. 45º. É expressamente proibido o uso dos aparelhos da musculação e a permanência na academia, por menores de 14 anos.

Parágrafo único: dependentes que possuem entre 14 a 16 anos, é permitido o uso da musculação, porém se faz necessário a apresentação de atestado médico com indicação da atividade a ser realizada. O atestado deve ser entregue na Recepção da Academia.

Art. 46º. Crianças não podem entrar nas dependências do Espaço Fitness, exceto quando têm aulas práticas específicas para sua idade.

Art. 47º. Não é permitido aula experimental para não associados em quaisquer atividades disponibilizadas pelo clube. Exceto, em aulas abertas ao público externo, sendo necessário a autorização da Diretoria, para a realização de tal evento.

Art. 48º. Para realizar atividades no espaço fitness, é necessário estar com roupas e calçados apropriados (como roupas de ginástica e tênis). Não é permitido fazer musculação descalço.

Art. 49º. Na área da musculação, após o uso de halteres e anilhas, o associado tem a obrigação de recolocá-los nos seus respectivos suportes. Importante todos cooperarem na manutenção e organização do espaço.

Art. 50º. A Sogi disponibiliza na área da musculação, álcool e pano, para serem utilizados na limpeza dos colchonetes e equipamentos, principalmente após o uso dos mesmos.

Art. 51º. É expressamente proibido efetuar brincadeiras na área da musculação, pois, além de atrapalhar a atividade dos demais associados, corre o risco da ocorrência de acidentes.

Art. 52º. A porta de vidro da musculação, localizada na Rua 25 de Julho, é somente para Saída de Emergência, não sendo permitido usar a mesma como saída ou entrada no dia a dia.

Art. 53º. Para a segurança de todos os usuários da musculação, os associados deverão sempre seguir um programa de exercícios pré-estabelecidos e orientados pelos instrutores do Clube.

Art. 54º. Os alunos somente poderão entrar nas salas de aula, quando estas forem abertas pelo professor, ficando proibido adentrarem quando está sendo efetuada a limpeza da sala, bem como dos aparelhos.

Art. 55º. O clube permite o trabalho de Personal Trainer na área do Espaço Fitness, porém o profissional e o associado que o contratou, devem respeitar as seguintes regras:

- a) O personal trainer, deve ser associado do clube e estar em dia com suas obrigações financeiras;
- b) O associado deve solicitar, na recepção da academia, a assinatura da “Declaração de cessão de espaço físico para personal trainer”. Este documento, libera a realização da atividade do profissional.
- c) É de responsabilidade do aluno/associado efetuar a remuneração que for acordada entre as partes;
- d) O Espaço Fitness da Sociedade Ginástica Ijuí, apenas irá ceder o espaço, não recaindo sobre esta nenhuma responsabilidade;
- e) A correta utilização dos equipamentos e instalações, no horário cedido, bem como a responsabilidade técnica-profissional inerente à aplicação de serviços ao aluno/associado, correrão por conta exclusiva do personal trainer.

Art. 56º. Os dias e horários de funcionamento da Musculação:

- a) Segunda à Sexta das 06h às 21h sem fechar ao meio dia;
- b) Sábado das 08h às 11h30 e das 14h às 18h;
- c) Fechada aos Domingos e Feriados.

Art. 57º. A Sociedade Ginástica de Ijuí não se responsabiliza pela guarda ou segurança dos pertences do associado durante a sua permanência no clube.

CAPÍTULO XIV DA SAUNA Regras Gerais

Art. 58º. É terminantemente PROIBIDO:

§1º barbear-se na sauna;

§2º ensaboar-se dentro da sauna;

§3º o uso da sauna por menores de 16 (dezesseis) anos – exceto se por indicação médica.

Art. 59º. Devem ser respeitados os horários da sauna.

a) Segunda, Quarta e Sexta: 08h30 às 11h;

b) Segunda a Sexta: das 16h às 20h30;

c) Sábado, Domingo e Feriados: das 15h às 18h.

Art. 60º. É obrigatório o uso de roupas apropriadas para o uso da sauna - quais sejam: maiô para mulheres e sunga e bermuda de banho, para homens. É recomendado o uso de toalhas de banho para sentar-se e enxugar o suor enquanto faz a sessão.

Art. 61º. O uso da sauna deve ser previamente agendando no aplicativo da SOGI ou diretamente na recepção da academia ou via WhatsApp através do (55) 99168-4882. O agendamento pode ser realizado para o dia corrente (hoje) ou dia seguinte (amanhã).

Art. 62º. Cabe ressaltar que somente o agendamento prévio garante ao associado a disponibilidade do espaço desejado. É permitido que o associado compartilhe o espaço agendando com amigos e familiares.

Art. 63º. Ao final do horário reservado, os associados deverão desocupar a dependência agendada. Caso queiram permanecer no espaço, deverão consultar a recepção da academia para verificar a disponibilidade. A prioridade de utilização da dependência é sempre do associado com reserva pré-agendada.

CAPÍTULO XV DA SEDE CAMPESTRE

Seção I Campo de Futebol

Art. 64º. O uso do campo de futebol é apenas para a prática esportiva, não podendo ser usado para demais atividades recreacionais;

Art. 65º. Para a utilização do campo, deve-se ter 100% de associados para a prática do esporte e é necessário realizar o agendamento junto a Secretaria do clube.

Art. 66º. Deve-se haver o uso de tênis adequado, sem travas, para a prática do esporte.

Seção II Regras Gerais

Art. 67º. Os dias e horários de funcionamento da Sede Campestre:

a) Segunda-feira: Fechada;

b) Terça-feira a Sexta-feira: das 8h às 12h das 14h às 22h;

c) Sábado: das 8h às 22h;

d) Domingo e feriado: das 9h às 18h.

Art. 68º. As churrasqueiras existentes na área verde da Sede Campestre, não necessitam de agendamento prévio, sendo o seu uso disponibilizado por ordem de chegada. O limite de pessoas por churrasqueiras é de 10 usuários.

Art. 69º. A entrada na Sede Campestre para acompanhantes de associados (não associados), será autorizada mediante pagamento prévio na Recepção das Piscinas (Rua Dr Roberto Löw), ao valor de R\$ 5,00 por convidado.

Art. 70º. A utilização do espaço da Sede Campestre para a realização de costela bovina no fogo de chão (Costelão), deve ser previamente autorizada pela secretaria do clube, onde esta orientará o melhor lugar para a realização. Para essa prática, é importante zelar pela preservação do meio ambiente.

Art. 71º. A Sede Campestre, está localizada em uma área permanente de preservação ambiental (APP). Com isso é proibido o uso do rio para quaisquer tipos de atividades, bem como é proibido ultrapassar a cerca que circunda o leito do rio.

Art. 72º. É permitida a entrada de cachorros, devidamente vacinados e com a utilização de guia e coleira. É de responsabilidade do tutor do animal, o recolhimento dos dejetos do mesmo.

CAPÍTULO XVI DAS PISCINAS

Seção I Regras Gerais

Art. 73º. É obrigatório o uso de roupas apropriadas para o uso das piscinas - quais sejam:

PISCINAS EXTERNAS

Mulheres: Biquíni, maiô e/ou sunquíni.

Homens: Sunga e/ou bermuda de banho

PISCINA AQUECIDA

Mulheres: Maiô e Touca.

Homens: Sunga e Touca.

Art. 74º. É obrigatório tomar ducha antes de usar as piscinas (tanto internas como externas). E pede-se que o associado traga chinelos para se deslocar com segurança.

Art. 75º. Não é permitido fazer gravações nas piscinas, sem o consentimento de outros associados que possam estar utilizando a piscina na hora do vídeo.

Art. 76º. É proibido:

- a) utilizar a piscina térmica durante horários de aula – hidroginástica e natação;
- b) correr no entorno das piscinas;
- c) saltos e piruetas nas piscinas;
- d) entrar com alimentos e bebidas como chimarrão, tereré, embalagens de vidro, bebidas alcoólicas, refrigerantes, picolé, sorvete (entre outros alimentos) nas dependências das piscinas externas e interna;
- e) a entrada de crianças que usem fraldas, mesmo que impermeáveis, nas piscinas externas e na térmica;
- f) barbear-se nas dependências das piscinas;
- g) entrar nas piscinas com braço ou perna engessado(a);
- h) entrar nas piscinas usando óleos corporais (bronzeador);
- i) fumar nas áreas das piscinas;
- j) uso de bolas e boias de grande porte, que não sejam usadas para proteção do banhista;
- k) a entrada e permanência de crianças menores de 12 anos, desacompanhadas dos pais ou responsáveis maiores de idade;
- l) utilizar os materiais das aulas realizadas na piscina térmica (espaguete, halteres, prancha, dentre outros).

Art. 77º. Deve-se sempre respeitar os horários de limpeza das áreas das piscinas.

Art. 78º O uso da raia de natação da piscina térmica deve ser previamente agendando no aplicativo da SOGI ou diretamente na recepção da academia ou via WhatsApp através do (55) 99168 4882. O agendamento pode ser realizado para o dia corrente (hoje) ou dia seguinte (amanhã).

Art. 79º Cabe ressaltar que somente o agendamento prévio garante ao associado a disponibilidade do espaço desejado. É permitido que o associado compartilhe o espaço agendando com amigos e familiares.

Art. 80º Ao final do horário reservado, os associados deverão desocupar a dependência agendada. Caso queiram permanecer no espaço, deverão consultar a recepção da academia para verificar a disponibilidade. A prioridade de utilização da dependência é sempre do associado com reserva pré-agendada.

Art. 81º. A Sociedade Ginástica de Ijuí não se responsabiliza pela guarda ou segurança dos pertences do associado durante a sua permanência no clube.

Art. 82º. A Sogi oferece mobiliário de apoio para os usuários das piscinas externas, tais como espreguiçadeiras, mesas, cadeiras e guarda-sóis. A utilização é por ordem de chegada e cabe ao associado zelar pelo uso e durabilidade dos mesmos.

Seção II Do Tobogã

Parágrafo único. Para usar o toboágua, as crianças devem estar dentro da faixa etária apropriada de até 12 anos. Não é permitido ficar em pé no escorrega e descer mais de uma criança por vez no toboágua, para assim evitar a ocorrência de acidentes.

CAPÍTULO XVII DEPARTAMENTO DE BOLÃO

Art. 83º. O uso do departamento de bolão, é exclusivo para associados que fazem parte das equipes esportivas da Sogi. Casos excepcionais, deverão ser encaminhados para análise e decisão da diretoria executiva.

Art. 84º. Aos associados que tiverem interesse de conhecer a modalidade, devem entrar em contato diretamente com o Diretor do Departamento de Bolão ou com algum dos líderes das equipes. Somente acompanhado destas pessoas, que poderão usufruir da estrutura do bolão.

Art. 85º. Os horários pré-estabelecidos pelo departamento para a realização dos treinos, são os seguintes: Segunda a sábado, das 09h às 24h; domingos e feriados, fechado. O não cumprimento destes horários, poderá acarretar em advertência e suspensão do associado.

Art. 86º. O Departamento de Bolão é uma área exclusiva para a prática esportiva, sendo proibido o uso do local para a realização de festas e comemorações de aniversário, de forma individualizada dos associados. Na ocorrência de campeonatos e/ou eventos em prol do departamento e suas equipes, o uso da área estará liberado, com prévio agendamento com o setor da Secretaria.

Art. 86º. Associados da Sogi e vinculados com as equipes de Bolão do clube, não poderão competir representando outras entidades esportivas. O não cumprimento deste artigo, poderá acarretar em advertência e suspensão do associado.

CAPÍTULO XVIII SEDE DE TIRO ESPORTIVO

Seção I Regras Gerais

Art. 87º. O acesso a Sede de Tiro Esportivo da Sogi e a utilização dos estandes e linha de tiro, somente será permitido aos associados mediante a respectiva identificação.

Art. 88º. A estrutura poderá ser utilizada por associado em conjunto com Instrutor Associado em qualquer dia que não seja nos horários de treinos das equipes que competem pelo clube/SOGI em campeonatos diversos.

Art. 89º. Os horários pré-estabelecidos pelo departamento para a realização dos treinos, é o seguinte: Quarta-feira das 14h às 17h; e Sábado das 09h às 16h.

Seção II

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 90º. Manter registro atualizado das datas em que treinou ou participou de eventos de tiro. Os livros de registro situam-se nos devidos stands das modalidades de tiro.

Art. 91º. Convidados somente terão acesso às dependências do Clube quando acompanhado do respectivo associado. O convidado deverá, obrigatoriamente, apresentar documento de identidade e estar acompanhado pelo associado que lhe convidou.

Art. 92º. O mesmo convidado, só poderá utilizar estande do clube 02 vezes num período de 360 dias.

Art. 93º. O convidado só poderá fazer uso dos Estande de Tiro se for habilitado para o tiro e deverá ser acompanhado por instrutor ou mesmo o associado, com qualificação para o Tiro;

§1º - Será considerada falta grave, permitir que menores de 18 anos manuseiem, utilizem ou portem qualquer tipo de arma de fogo, o que desde já fica expressamente proibido o tiro praticado por menores de 18 anos. Exceto aqueles que forem autorizados judicialmente ou utilizem armas de ar comprimido. Sendo penalizado com falta grave o associado que for responsável pelo menor e descumprir esta norma.

§2º - É responsabilidade do Diretor de Tiro promover a segurança nos estandes e nas linhas de tiro, e, designar, na sua falta, pessoa apta a fiscalizar a observância das regras de segurança.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Regimento Interno parcial, que é um complemento interpretativo-supletivo do Estatuto Social da Sociedade Ginástica Ijuí, tem força de lei para todos os efeitos e entrará em vigor após sanção da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

Ijuí/RS, outubro de 2024.

José Roberto Kinalski
Presidente da Diretoria Executiva

Eider Ravison
Vice-Presidente Patrimonial

Gilmar Bischoff
Vice-Presidente da Diretoria Executiva

Elvis Emir Dortzbacher
Vice-Presidente Esportivo Cultural e Recreativo

Dirceu A. Allegranzi
Vice-Presidente Administrativo

Paulo Roberto Girardi
Vice-Presidente Social

André Vinícius Chitolina
Vice-Presidente Financeiro

Edgar Beno Gieseler
Presidente do Conselho Deliberativo